

DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	JEFFITER RICARDO DE SOUZA CAMPOS OLIVEIRA	24/07/2026 14:12 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	89/2026	63187.001037.2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63187.001037.2026-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de refrigerantes e salgados**, destinados ao atendimento das atividades do Setor de Ensino Profissional Marítimo da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- 1.3. A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.4. O fornecimento dos materiais será **parcelado**, sendo a totalidade dos quantitativos adquirida pela Administração e entregue de acordo com a necessidade do Setor de Ensino Profissional Marítimo, mediante solicitação formal da Contratante durante a vigência da contratação.
- 1.5. As solicitações de fornecimento indicarão as quantidades de cada item e a data de entrega, sendo encaminhadas à Contratada com antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência.
- 1.6. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias vigentes, em embalagens íntegras, lacradas, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 1.7. As especificações e os quantitativos do objeto são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope 2 LITROS, Sabor: COLA	305351	UN	230	R\$ 16,00	R\$ 3.680,00

	/GUARANÁ. ZERO AÇÚCAR; Possui zero carboidratos e calorias, com cerca de 49 mg de sódio por porção de 200ml					
2	Salgados Diversos Tipo: DIVERSOS , Apresentação: Congelado pré-assados , Aplicação: Alimentação , Sabor: DIVERSOS , Peso: 110g a 130g), Características Adicionais: Validade Mínima 90 Dias	456872	UN	1150	R\$ 6,73	R\$ 7.403,00

- 1.8.** Havendo divergência entre a descrição constante do CATMAT/Catálogo de Materiais do Compras.gov.br e a descrição técnica constante deste Termo de Referência, **prevalecerá a descrição deste instrumento**, por representar de forma mais precisa as características do objeto pretendido pela Administração.
- 1.9.** Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, que substituirá o instrumento de contrato, permanecendo a Contratada obrigada ao fiel cumprimento de todas as condições, obrigações, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades do Setor de Ensino Profissional Marítimo da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, mediante a aquisição de refrigerantes e salgados para alimentação dos alunos durante a realização dos cursos promovidos por esta Organização Militar.
- 2.2.** Considerando a baixa complexidade do objeto, a utilização de especificações padronizadas, a inexistência de necessidade de análise de alternativas de mercado e o reduzido valor da contratação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.3.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A solução consiste na aquisição de refrigerantes e salgados destinados ao atendimento das atividades do Setor de Ensino Profissional Marítimo da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, para fornecimento aos alunos durante a realização dos cursos promovidos por esta Organização Militar.
- 3.2.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a programação dos cursos e a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Contratante, até o fornecimento integral dos quantitativos contratados.
- 3.3.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias vigentes, acondicionados em embalagens íntegras e lacradas, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.4. A solução adotada mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando o abastecimento dos cursos do Ensino Profissional Marítimo, com fornecimento parcelado, redução de desperdícios, melhor gerenciamento do consumo e manutenção da qualidade dos produtos até sua efetiva utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de consumo, observando integralmente a legislação sanitária vigente e as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2. Os refrigerantes deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, sem avarias, dentro do prazo de validade e nas especificações exigidas para o objeto.

4.3. Os salgados deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, higiene e temperatura, próprios para consumo, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas sanitárias aplicáveis.

4.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal da Contratante, até o fornecimento integral dos quantitativos adquiridos.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.6. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos.

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da natureza do objeto, do baixo valor da contratação e da formalização por meio de Nota de Empenho.

4.8. Não será exigida indicação de marca ou modelo específico, devendo os produtos atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.9. Havendo divergência entre a descrição constante do CATMAT do Compras.gov.br e a descrição técnica constante deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição técnica deste instrumento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor de Ensino Profissional Marítimo da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, mediante solicitação formal da Contratante, até o fornecimento integral dos quantitativos adquiridos.

5.2. A Contratada deverá realizar cada entrega no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação formal da Contratante.

5.3. As solicitações de fornecimento indicarão as quantidades de refrigerantes e salgados a serem entregues, bem como a data e o local da entrega.

5.4. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data prevista para a entrega, apresentando as justificativas pertinentes, para análise e deliberação da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues na **Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul**, situada na **Rua Fernandes Dias, nº 56, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89330-103**, em dias úteis, no horário compreendido entre **08h e 12h e 13h30 e 16h30**, ou em outro local previamente indicado pela Contratante.

5.6. Os refrigerantes deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, sem avarias, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.7. Os salgados deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, observadas as condições de higiene, conservação e temperatura exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.8. Na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente compatível com seu consumo, não sendo aceitos produtos vencidos, deteriorados ou com prazo de validade insuficiente para sua utilização.

5.9. Aplica-se aos produtos fornecidos a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), cabendo à Contratada substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresente vício, defeito, avaria ou esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo a Contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalidade.

6.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Fiscalização

6.4. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ou por seu substituto legal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e solicitar à Contratada a correção de eventuais irregularidades;

III – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

IV – atestar o recebimento dos produtos quando constatada sua conformidade, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

V – comunicar à autoridade competente qualquer situação que possa ensejar a aplicação de penalidades ou a adoção de medidas administrativas.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

Gestão da Contratação

6.7. A gestão da contratação caberá ao servidor designado pela autoridade competente, ao qual competirá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências necessárias à regular execução da contratação e encaminhar a documentação pertinente para fins de liquidação e pagamento.

6.8. Eventuais irregularidades verificadas durante a execução da contratação serão comunicadas à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive, se for o caso, a instauração de procedimento para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

I – der causa à inexecução parcial da contratação;

II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total da contratação;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

VI – praticar ato fraudulento na execução da contratação;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A multa será aplicada da seguinte forma:

I – **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor;

II – **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto;

III – **multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial ou descumprimento das obrigações assumidas.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

7.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, observados os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração; e

V – a eventual adoção, pelo infrator, de medidas destinadas à prevenção e mitigação dos danos.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nos casos e nas condições previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Os débitos da Contratada decorrentes de multas ou indenizações poderão ser descontados dos valores eventualmente devidos pela Administração ou cobrados administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem vícios, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer condição que os torne impróprios para o consumo, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a Administração.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos entregues.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios ou defeitos constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal, o setor competente realizará a liquidação da despesa, verificando a conformidade dos produtos entregues, a regularidade da documentação fiscal e o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

8.7. Para fins de liquidação e pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da Contratada, mediante consulta ao SICAF ou aos demais meios legalmente admitidos.

Pagamento

8.8. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em favor da Contratada, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da data da finalização da liquidação da despesa, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.9. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pela Administração.

8.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.11. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a documentação comprobatória para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.12. Não haverá pagamento antecipado.

8.13. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução da contratação, em razão de sua vigência ser inferior a 12 (doze) meses.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**, de acordo com a necessidade da Contratante, até o fornecimento integral dos quantitativos adquiridos.

CrITÉRIOS de aceitabilidade dos preços

9.3. Serão aceitas as propostas que apresentarem preços compatíveis com os valores estimados pela Administração, obtidos mediante pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.5. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser realizada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo da apresentação de outros documentos exigidos pela legislação vigente, quando necessária.

9.6. Considerando a natureza comum, a baixa complexidade e o reduzido valor da contratação, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional, registro em conselho profissional ou apresentação de atestado de capacidade técnica, por não serem requisitos indispensáveis à adequada execução do objeto.

9.7. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme Mapa Comparativo de Preços constante dos autos do processo administrativo, considerando os valores obtidos por meio do **Painel de Preços do Governo Federal** e por **pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente**, em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**.

10.2. Para o **Item 1 – Refrigerante (CATMAT 305351)**, com quantitativo de 230 (duzentas e trinta) unidades, foi considerada como referência a mediana obtida no Painel de Preços, no valor unitário de **R\$ 18,00 (dezoito reais)**, totalizando **R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)**. Também foi obtido orçamento junto a fornecedor do ramo, no valor unitário de **R\$ 16,00 (dezesesseis reais)**, totalizando **R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)**.

10.3. Para o **Item 2 – Salgados Diversos (CATMAT 456872)**, com quantitativo de 1.100 (mil e cem) unidades, foi considerada como referência a mediana obtida no Painel de Preços, no valor unitário de **R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos)**, totalizando **R\$ 7.436,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**. Também foi obtido orçamento junto a fornecedor do ramo, no valor unitário de **R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos)**, totalizando **R\$ 7.403,00 (sete mil, quatrocentos e três reais)**.

10.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, permitindo-se que fornecedores distintos sejam declarados vencedores para cada item, conforme os valores ofertados e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.5. Cada fornecedor poderá apresentar proposta para **um ou ambos os itens da contratação**, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento, sendo permitida a adjudicação de mais de um item ao mesmo fornecedor, desde que sua proposta apresente o menor preço e atenda integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração ou que forem consideradas inexequíveis, observadas as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Aviso de Dispensa Eletrônica e demais normas aplicáveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. . A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento equivalente, conforme o caso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Francisco do Sul - SC, na data da assinatura.

13. ANEXO I

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, qual seja, a **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, observadas as disposições do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A contratação será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, especialmente o fornecimento dos produtos, o recebimento definitivo pela Administração e o pagamento correspondente.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada;

3.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, às suas expensas;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Termo de Referência, quando cabíveis;

3.1.8. Comunicar formalmente ao Contratado qualquer irregularidade identificada durante a execução da contratação.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

4.1.1. Entregar os produtos conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, conforme legislação aplicável;

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, acompanhados da devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

4.1.6. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação vigente;

4.1.7. Observar as normas sanitárias aplicáveis aos produtos alimentícios fornecidos;

4.1.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem autorização prévia da Administração.

5. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. A contratação poderá ser extinta antecipadamente nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

5.3. A extinção da contratação não prejudicará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e os princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelas disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicáveis.

7.2. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Santa Catarina para dirimir questões decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificar o Contratado), inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado por _____ (nome e cargo do representante legal), declara que está ciente e concorda com todas as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2026**, no **Termo de Referência nº ____/2026** e nos demais anexos que integram o processo administrativo nº _____, referente à contratação de que trata a presente Dispensa Eletrônica.

Declara, ainda, que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação, bem como pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas pela Administração.

São Francisco do Sul - SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Cargo

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEFFITER RICARDO DE SOUZA CAMPOS OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 14:12:16.